



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N. 41/2022

2022/450.10.233/67

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO

Faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 5, al. a) do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 97/2018, de 27 de Novembro, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do disposto nos artigos 12.º, n.º 3 e 63.º, n.º 2 do mesmo diploma legal, de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Lacustre e Fluvial em área de jurisdição do Município de Lagoa Marítimo, na Praia Grande, em Ferragudo, com as seguintes características: -----

- Licença de ocupação sazonal (durante a época balnear), por um período de 10 anos (dez épocas balneares) consecutivas, a partir de 2022, para instalar um Parque Aquático Insuflável, constituído por vários módulos insufláveis unidos entre si e dispostos de forma a criarem diversos percursos, possibilitando a realização de várias atividades e divertimentos, com uma capacidade de utilização simultânea de 60 ou mais pessoas, com uma área de implantação de aproximadamente 35m por 20m, devendo o equipamento ser especialmente adaptado às especificidades de uma instalação em mar aberto, sendo devidamente reforçado nos pontos de amarração, tanto em número como em dimensão, bem como nas especificidades do material em que é fabricado, sendo ainda os módulos ancorados, usando cordas com uma elasticidade de 120%, o que suportará ondulações até cerca de 3 metros de altura. -----

Durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data de afixação do presente edital, nos termos do artigo 21.º, n.º 5, al. c) do já referido Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na sua redacção actualmente em vigor, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão de título com o objecto e a finalidade para a utilização publicitada ou apresentarem objecções à atribuição do mesmo. ---

A emissão da licença pressupõe que o concorrente demonstre, antes da emissão da mesma, a obtenção de acordo prévio com o concessionário do apoio recreativo da UB2 (Unidade Balnear) da Praia Grande, para utilização do respectivo corredor para o acesso ao Parque Aquático, bem como para a utilização da área terrestre da mesma UB2 para instalação da arrecadação de apoio (amovível). -----

Caso seja recebido, dentro do referido prazo de 30 dias, pedido de atribuição de licença com o mesmo objecto, será iniciado, em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 4 do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na sua redacção actualmente em vigor,



Município de Lagoa – Algarve

com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão, bem como da remessa das demais peças do procedimento, sendo certo que os critérios de escolha a utilizar na selecção e classificação final dos concorrentes compreenderão a avaliação dos elementos entregues pelos concorrentes, mediante a aplicação ponderada dos seguintes critérios: -----

- Qualidade da proposta no que diz respeito ao equipamento a colocar em exploração (**índice de equipamento**, com um total de ponderação de 45%): -----

- Conforto dos utentes, avaliado em função da estrutura de apoio em terra; -----

- Preços a praticar; -----

- Variedade e número de equipamentos em exploração. -----

- Avaliação do esquema de segurança a adoptar (**índice de segurança**, com um total de ponderação de 30%): -----

- Esquema de segurança a implementar para o acesso aos equipamentos recreativos e desportivos; -----

- Esquema de segurança proposto para a segurança dos utentes no mar; -----

- Esquema de segurança dos restantes banhistas. -----

- Avaliação da experiência do concorrente na actividade a desempenhar e quando a sua experiência seja referente à utilização do Domínio Público Hídrico, bem como o cumprimento das suas obrigações, enquanto titular de licença (**índice de curriculum**, com um total de ponderação de 10%); -----

- Avaliação de impacto ambiental da proposta (**índice de impacto ambiental**, com um total de ponderação de 15%): -----

- Área do areal ocupada; -----

- Integração das estruturas de apoio na ordenação do espaço da praia. -----

De que resulta a seguinte fórmula de cálculo da classificação final (CF): -----

$$CF = 0.45 E + 0.30 S + 0.10 C + 0.15 A$$

Sendo:

E – Índice de Equipamento

S – Índice de Segurança

C – Índice de Curriculum

A – Índice de Impacto Ambiental



Município de Lagoa – Algarve

Índice de Equipamento (E)

O Índice de Equipamento visa avaliar o tipo de equipamento proposto pelos concorrentes, no sentido de assegurar a maior diversidade na oferta, assim como garantir a relação qualidade da oferta versus preço dos serviços a prestar na praia, englobando os seguintes subcritérios, ponderados de igual forma: -----

- Para avaliação da diversidade da oferta (d) serão considerados 4 graus, de acordo com o equipamento apresentado, na seguinte escala: -----

1 – Propostas com oferta de equipamentos inadequados para operar na Praia Grande, em Ferragudo (0 pontos); -----

2 – Propostas com oferta de equipamentos adequados para operar na Praia Grande, em Ferragudo, mas com universo de potenciais utentes reduzido (50 pontos); -----

3 – Propostas com oferta de equipamentos adequados para operar na Praia Grande, em Ferragudo e com um largo universo de potenciais utentes (100 pontos). -----

- Para avaliação da estrutura de apoio (ea) em terra para conforto dos utentes serão considerados 4 graus, de acordo com o equipamento e estrutura apresentados, na seguinte escala: -

1 – Equipamento e/ou estrutura de apoio em terra inadequada para instalação na Praia Grande (0 pontos); -----

2 – Equipamento e/ou estrutura de apoio em terra pouco adequada para instalação na Praia Grande (30 pontos); -----

3 – Equipamento e/ou estrutura de apoio em terra adequada para instalação na Praia Grande (70 pontos); -----

4 – Solução de equipamento e/ou estrutura considerada muito adequada para a Praia Grande (100 pontos). -----

- Para avaliação do índice de preços (p) serão considerados 4 graus, na seguinte escala: -----

1 – Preços com valores inadequados (0 pontos); -----

2 – Preços considerados pouco adequados à realidade turística da Praia Grande (30 pontos); -----

3 – Preços considerados adequados à realidade turística da Praia Grande, mas apresentando desequilíbrio (relação qualidade/preço) em alguns equipamentos em exploração (60 pontos); -----

4 – Preços considerados adequados à realidade turística da Praia Grande e com elevado equilíbrio (relação qualidade/preço) entre equipamentos (100 pontos); -----



Município de Lagoa – Algarve

Ponderados os factores relevantes ao índice de equipamento (E), é calculado o valor final através da ponderação com igual valor dos subfactores estrutura de apoio (ea), diversidade da oferta (d) e índice preços (p): -----

$$E = (ea + d + p)/3$$

Índice de Segurança (S)

O índice de segurança visa avaliar o esquema de segurança a implementar para o acesso aos equipamentos recreativos, o esquema de segurança proposto para a segurança dos utentes no mar e o esquema de segurança dos restantes banhistas. -----

- Para avaliação deste índice serão considerados 4 graus, de acordo com o esquema de segurança proposto, na seguinte escala: -----

1 – Propostas apresentadas sem esquema de segurança claramente definido ou de elevado grau de ambiguidade (0 pontos); -----

2 – Propostas com esquema de segurança mínimo, mas adaptado às exigências do local, designadamente, no que concerne ao acesso dos utentes aos equipamentos recreativos e de segurança marítima (30 pontos); -----

3 – Propostas com esquema de segurança mínimo, mas adaptado às exigências do local, designadamente, no que concerne ao acesso dos utentes aos equipamentos recreativos e de segurança marítima, contemplando todas as vertentes da segurança com elevada qualidade e capacidade de reacção (70 pontos); -----

4 – Propostas que apresentem as condições do ponto 3 e contribuam de forma clara para a segurança da Praia Grande (100 pontos). -----

Índice de Currículo (C)

O Índice de Currículo visa avaliar a experiência dos concorrentes em actividades similares, no sentido de assegurar uma garantia de qualidade nos serviços a prestar na praia. -----

- Para avaliação do Índice de Curriculum serão considerados 4 graus de experiência, pontuados na seguinte escala: -----

1 – Concorrentes com currículo idêntico ao pretendido, ou seja, com experiência na gestão ou titularidade de licença de apoio de recreio náutico (100 pontos); -----

2 – Concorrentes que apresentem currículo não evidenciando experiência na gestão directa de apoios de recreio náutico, mas sejam titulares de outra licenças no Domínio Público Hídrico (apoios balneares ou apoios de praia) (60 pontos); -----



Município de Lagoa – Algarve

3 – Concorrentes que apresentem currículo não evidenciando experiência na gestão directa de apoios de recreio náutico, mas evidenciando experiência em actividades no domínio hídrico, actividades náuticas ou marítimo – turísticas (30 pontos); -----

4 – Concorrentes sem qualquer experiência relacionada com a actividade (0 pontos). -----

Índice de impacto ambiental (A)

O índice de impacto ambiental visa valorizar a forma como o candidato a operador da concessão tenciona explorar o negócio respeitando o impacto do mesmo na Praia Grande, em Ferragudo. -----

Para avaliação deste índice serão considerados 4 graus, pontuados na seguinte escala: -----

1 – Ocupação do areal mínima, dentro dos limites autorizados e com estruturas de apoio com reduzido impacto visual na praia (100 pontos); -----

2 – Ocupação do areal dentro dos limites autorizados e com estruturas de apoio com impacto visual considerado admissível (60 pontos); -----

3 – Ocupação do areal dentro dos limites autorizados, mas com estruturas de apoio com elevado impacto visual na praia (30 pontos); -----

4 – Ocupação do areal fora dos limites autorizados (0 pontos). -----

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **edital** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo desta Câmara Municipal e na internet, no sítio institucional www.cm-lagoa.pt, pelo prazo de 30 dias. -----

Lagoa, 12 de Maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís António Alves Encarnação)